



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, GERADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na AVENIDA ABDON JOSE BARRETO, Nº 1223, BAIRRO CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA – SE, CEP: 49.540-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.101.308/0001-75, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **JEANE DE JESUS BARRETO**, brasileira, portadora do RG Nº 112.0503 – SSP/SE e do CPF nº 588.198.515-04, residente e domiciliada na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 912, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como órgãos participantes, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 – Centro, CEP 49.540-000, CNPJ nº. 11.497.605/0001-56, representada pela senhora NAÉDIA VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG: 2.201.200-1 e do CPF nº 043.676.455-50, residente e domiciliada na Rua Ílton Torquato, Nº 127, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000e O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE**, com sede na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 1223, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000, inscrito no CNPJ nº 14.797.461/0001-41, neste ato representada por sua Gestora Aretha de Freitas Moraes, brasileira, maior, capaz, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 010/2011, de 07 de junho de 2011, Decreto Municipal Nº 13 de 05 de agosto de 2011 , subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, GERADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 11/2022;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará até **05(cinco) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviços, **devendo toda estrutura está montada em até 02(dois) dias da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 24 (vinte e quatro) de antecedência do horário de início da festa;

3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos eventos;

3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de NOSSA SENHORA APARECIDA.

3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das ART/RRT/TRT.

3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (-VINTE E QUATRO-) horas contadas do prazo de entrega constante do item 3.1 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: ARTHUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 14.345.216/0001-01			FONE/FAX:		
END.: RUA GENERINO TAVARES LIMA, 24, NOVA ESPERANÇA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CEP: 49.680-000			E-MAIL: ARTURESTRUTURAS@HOTMAIL.COM		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. Unit.	V.Total
01	LOCAÇÃO DE PORTAL - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, TRELIÇADAS NOS 4 LADOS, COM LARGURA DE 8 X 3 M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA. COM VÃO CENTRAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) METROS LIVRES, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO	UND	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.				
02	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL, MEDINDO 05,00 M X 05,00 M X 00,60 M E 02,40 M DE PÉ-DIREITO, COM COBERTURA COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE 01,00 (UM) CANHÃO SEGUIDOR	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR - MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARA O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2 M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTI FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO POR VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NASAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NA ÁREAS LATERAIS E TRASEIRA, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA PISO , PODENDO SER	UND	8	R\$ 3.999,00	R\$ 31.992,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MONTADA NA LATERAL. A SAÍDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.				
16	LOCAÇÃO DE PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR - MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARA O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2 M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTI FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO POR VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NASAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NA ÁREAS LATERAIS E TRASEIRA, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA PISO , PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAÍDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO	UND	12	R\$ 5.560,00	R\$ 67.800,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.				
18	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO - DEVERÃO SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DO EVENTO BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA.	UND	4000	R\$ 24,90	R\$ 99.600,00
19	LOCAÇÃO DE ENTRADAS - COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M, COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA ALUMÍNIO.	UND	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
20	LOCAÇÃO DE ENTRADAS - COM DISCIPLINADORES 10,0 X 5,0 M, COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA ALUMÍNIO.	UND	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
21	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS PANTOGRÁFICOS - MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS	UND	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
22	LOCAÇÃO DE 01 GRID - 10 X 08 COM 4 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q30	UND	10	R\$ 2.570,00	R\$ 25.700,00
23	LOCAÇÃO DE BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA FIXA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE DE BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, DO TIPO ALTO-SUSTENTÁVEL, COM PISO MEDINDO 2,00M X 1,00 FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO	UND	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA, FABRICADA EM QUADROS METÁLICOS DE METALON ZINCADO, REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO NA BASE E NA PARTE FRONTAL				
30	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 1 SISTEMA COM 3 VIAS P.A ALTAS E 32 SUB GRAVES, OBS: ALTAS COM 2X12+ DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MÍNIMO 800 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, UM GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA, 1 DVD PLAYER; MONITOR: 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12+DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS), OBS. 2X18 COM NO MÍNIMO 600 WATTS, 2 DDIDEFILL (3VIAS0 FALANTES DE 18 E 12 + DRIVE, OBS. ALTAS COM 2X12+DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MÍNIMO 800 WATTS; MONITOR INSTRUMENTO: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 – BASS, OBS. 18 COM NO MÍNIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA DE 4X12, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO COM NO MÍNIMO 3,00 WATTS, 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA COMPLETA COM FERRAGENS E ESTANTES DE	UND	6	R\$ 5.999,00	R\$ 35.994,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PRATOS, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO JAZZ OU SIMILAR, 30 PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFÁ ARTICULADO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF DEMÃO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA O SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE, MEDIANTE APROVAÇÃO DO CONTRATANTE, MICROFONES DIVERSOS SEGUNDO RIDER TÉCNICO DAS BANDAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DE CONTRATANTE, ESTRUTURA DE HOUSEMIX.				
31	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – 02 MESAS DIGITAIS, 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, INDUSTRIALIZADO E ACOMPANHADO POR SOFT DO FABRICANTE, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE – WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMAS DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSÓRIO PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO: SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACK DE	UND	20	R\$ 8.600,00	R\$ 172.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 ONHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAIDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA ATRAVÉS DE TABLETE OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA 0 PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TOWAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE COM 2 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE;				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATSS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 06 CAIXAS LINEA RAYTREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, PONTECIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS.				
32	LOCAÇÃO DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA P.A.	UND	20	R\$ 1.820,00	R\$ 36.400,00
33	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 08X08M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO ABERTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TOLDO GALVANIZADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL.	UND	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
34	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 06X06M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO ABERTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO,	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TOLDO GALVANIZADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL.				
35	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 05X05M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO ABERTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TOLDO GALVANIZADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL.	UND	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
36	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 04X04M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO ABERTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TOLDO GALVANIZADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL.	UND	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL R\$ 667.586,00					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE SERVIÇOS devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado servidor Designado pela Autoridade Competente, para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante o PRESTADOR REGISTRADO seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

5.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do PRESTADOR REGISTRADO, e será de inteira responsabilidade da empresa, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todos os empregados do PRESTADOR REGISTRADO deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.8. O PRESTADOR REGISTRADO responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de _____ - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O A Ata de registro de Preços será publicada em até 10 (dez) dias úteis na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Nossa Senhora Aparecida e ficará à disposição durante a sua vigência.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

8.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.3 - impedir que terceiros executem a prestação de serviço objeto deste contrato;

8.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

8.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

8.1.6 – expedir as ordens de serviços do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

8.1.7 – fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

8.1.8 - pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

8.2.1 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.2.2 - Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de estabelecido pela CONTRATANTE;

8.2.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.2.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA APARECIDA;

8.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.2.7 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.2.8 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.2.9 - Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

8.2.10- Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

8.2.11 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.2.12 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

8.2.13 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA/CAU/CRT - ART/RRT/TRT, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA/CAU/CRT, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

8.2.14 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de NOSSA SENHORA APARECIDA.

8.2.15 O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das ART/RRT/TRT.

8.2.16 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.3. São obrigações também do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 13/2022, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11. PENALIDADES:

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA:**

I - pelo atraso de início e conclusão dos serviços, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para os serviços: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total dos serviços, do qual venha a acarretar em pedra de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total dos serviços;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato **e/ou** aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo PRESTADOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Ribeirópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 24 de maio de 2022.

JEANE DE JESUS BARRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

NAÉDIA VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ARETHA DE FREITAS MORAES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

ARTHUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ARTHUR NASCIMENTO DOS ANJOS LIMA
CPF: 033.948.975-80
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: